



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.15.1-C

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.15.1-C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO CONJUNTO DE SOFTWARE E APLICATIVOS, DESTINADOS À AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2019, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) na sala da Comissão de Pregão Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba, Localizada na Avenida Maria Moreira, Nº 164, Centro, Paraipaba – Ceará, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, Sr. **ROMÉRIO CAVALCANTE MOREIRA** e sua equipe de Apoio Sr. **THIAGO ALMEIDA LIMA** e Sr. **DUCLIER RODRIGUES MOREIRA**, nomeados a partir da Portaria nº 018/2019, para na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, darem continuidade aos procedimentos relativos a este Pregão Presencial, cuja sessão de abertura ocorreu dia 07/05/2019, às 09:00 (nove horas). O Sr. Pregoeiro deu inicio a sessão recebendo o **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**, anexo aos autos entregue pela empresa, referente a ultima sessão realizada que com base no **art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis** na qual o mesmo concedeu o prazo de 08 dias uteis para a empresa sanar o item do edital abaixo:

4.2.13- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial competente. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

Após analisar o documento, o Senhor pregoeiro declarou a empresa: **F. J. VIANA ANDRADE – ME**, inscrita no CNPJ: 10.464.410/0001-47, habilitada e vencedora do certame, por atender todas as exigências editalícias. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão mandando lavrar a presente Ata às 11:00hs. Paraipaba-CE, 10 de Maio de 2019.

Romerio Cavalcante Moreira
ROMERIO CAVALCANTE MOREIRA
PREGOEIRO

Thiago Almeida Lima
THIAGO ALMEIDA LIMA
EQUIPE DE APOIO

Duclier Rodrigues Moreira
DUCLIER RODRIGUES MOREIRA
EQUIPE DE APOIO